



DECRETO Nº 028/2014, DE 14 DE MARÇO DE 2014

“Dispõe sobre a aplicação do Art. 84 da Lei Orgânica Municipal de Tabapuã e dá outras providências correlatas”.

ADRIANO JOSÉ BARATELLA, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o Art. 60, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Tabapuã e considerando a necessidade premente da aplicabilidade do Capítulo IV, Dos Bens Municipais, em especial ao disposto no Art. 84;

D E C R E T A:

Artigo 1º - A cessão de bens municipais para particulares, a fim de realização de serviços transitórios, especificamente de máquinas e operadores da Prefeitura, obedecerá as seguintes condições:

I - Requerimento com nome, endereço, CPF, RG e Telefone do interessado, protocolizado na Diretoria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, detalhando o tipo de serviço realizado, o maquinário a ser utilizado, o local e a quantidade de horas;

II - Comprovação de recolhimento prévio da remuneração arbitrada nos termos de ato administrativo, baixado pelo Executivo Municipal;

III - Assinatura de Termo de Responsabilidade, pela eventual guarda, conservação e devolução do bem cedido;

IV - Descrição do maquinário, nome e cargo do operador responsável.

Artigo 2º - A liberação para a execução dos serviços requeridos dependerá de prévia disponibilidade do bem público e do servidor, além da prioridade e ordem cronológica do protocolo do requerimento.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã-SP, 14 de março de 2014.

ADRIANO JOSÉ BARATELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

EDUARDO RICARDO ANTUNES DE TOLEDO
Diretor Administrativo

